



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 68/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MACHADO**, Cargo: Médico PSF, **Matrícula**: 246763-10 em **25/07/2019**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela companheira do *de cujus* **Srª. SOLANGE LAMÔNICA**, no Processo Administrativo nº. **111/2019**.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.70/75.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Srª SOLANGE LAMÔNICA, na qualidade de companheira, a partir do dia do óbito que ocorreu em 25 de Julho de 2019**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 17 de Dezembro de 2019.

Luiz Paulo Ferreira Madureira

Diretor Executivo

SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - 2019002

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

DATA 18 / 12 / 2019.